
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 - ADASA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

PROCESSO Nº: 197.000.859/2017

INTERESSADO: Superintendência de Administração e Finanças - SAF

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de frota, composta de 03 (três) veículos automotores pertencentes à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, com assistência 24 horas, nos termos previstos no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

DATA: 03/08/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 9h (horário de Brasília)

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2017

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, com sede no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na data, horário e local em epígrafe licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelos Decretos Distritais n°s 26.851/2006 e 32.716/2011, e, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Trata-se de Serviço Comum.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na *internet*; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no sítio www.adasa.df.gov.br (*Licitação – Pregão Eletrônico 07/2017*).

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de frota, composta de 03 (três) veículos automotores pertencentes à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, com assistência 24 horas, nos termos previstos no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** Integram este Edital todos os seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
 - 2.1.1.** Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital n° 23.546/03; ou
 - 2.1.2.** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastros vencidos, desde que atendidas às exigências do item 6 e respectivos subitens deste Edital.
- 2.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
 - 2.3.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou

contratar pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

2.3.2. Empresas em consórcio e pessoas físicas não empresárias.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, está vedada de prestar serviços ou desenvolver projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.6.1. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, §3º).

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

2.5. Como requisito para participação do Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar que conhece e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

3.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances ofertados.

- 3.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de “login” e senha privativas da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site: www.comprasnet.gov.br, até a data e hora marcadas para abertura deste Pregão, ou seja: **às 9h do dia xxx de xxxxxxx de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.6. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante no MODELO “B” do Anexo II deste Edital, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, conforme referido no item acima, e deverá, sob pena de desclassificação, ainda conter:
- a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - b) declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, e quaisquer outras relativas aos serviços de objeto desta contratação.
- 3.7.. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.8. A empresa vencedora deverá protocolar sua proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por meio de fac-símile (61) 3961-4340, e-mail pregão@adasa.df.gov.br ou pelo Sistema Eletrônico, com a posterior apresentação dos originais, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 3.9. Para efeito de aceitabilidade da proposta, **não serão admitidos preços superiores a R\$ 16.138,20 (dezesesseis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), valor estimado para a contratação**, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência.
- 3.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 3.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 3.12. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 3.12.1. No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante poderá encaminhar, via sistema, as seguintes declarações, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação:
- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste certame, de acordo com o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
 - b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que é Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso.

3.13. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos deste Pregão e se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no Portal <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ADASA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo “A” (anexo II).
- 4.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 5.1. A partir do horário previsto no sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance, do respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
 - I – preços excessivos, quando apresentarem valores superiores ao preço estimado, por esta Adasa para a contratação, previsto no item 12 do Termo de Referência.
 - II – inexequíveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissa a demonstração à viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

- 5.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital; contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as exigências elencadas no Projeto Básico.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.7.1. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 5.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto ofertado/menor preço global registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 5.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 5.12. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 5.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 5.14.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Considera-se em situação de empate a proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 5.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
- 5.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos

por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito. Apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado.

5.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado entre elas sorteio, aleatório e automático pelo sistema, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no *caput* do artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

5.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e às demais previstas no edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.19. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

5.20.1. Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.

5.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital ou em seus anexos, a proposta será desclassificada.

5.22. A Proposta de Preços final, contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, deverá ser formulada e anexada obrigatoriamente no sistema eletrônico do site Comprasnet, no prazo de 02 horas após o término da etapa de lances e da convocação de anexo pelo pregoeiro, com os valores e descontos, atualizados em conformidade com o lance ofertados. O não encaminhamento da proposta ensejara sua rejeição.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará a Adasa a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, pelo fac-símile: (61) 3961-4940 , e-mail pregão@adasa.df.gov.br ou pelo Sistema Eletrônico, e, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentará os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Adasa, no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
COMERCIAL**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ECNPJ**

- 6.1.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado nos itens 5.22 e 6.1 do Edital poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação.
- 6.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) em original;
 - b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Adasa, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.4. A comprovação das habilitações previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3, deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 6.5. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:
- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo).
 - II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de

menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (Anexo II, modelo “C”).

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal da sede do licitante, caso tal informação não conste no SICAF;

IV – Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei n° 8.666/93.

V - Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), para operar com seguros.

VI - Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências.

VII - Certidão de Administradores junto à SUSEP.

6.6. O licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor” **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

6.7. Os Licitantes não cadastrados ou com cadastramento vencido junto ao SICAF **deverão encaminhar além da documentação complementar prevista no subitem 6.5**, o seguinte:

6.7.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, sem se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.7.2. Relativamente a REGULARIDADE FISCAL da licitante:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dentro do prazo nela atestada;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b1) As empresas com domicílio ou sede em Brasília, deverão apresentar o documento de identificação fiscal, emitido pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal;

c). Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n° 6.106, de 30.4.2007;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

f). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal da sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei n° 8.666/93

6.7.3. Relativamente a QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA da licitante:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- II. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.
- III. A comprovação de boa situação financeira do licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- IV. Os licitantes que apresentarem resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 6.8. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 6.8.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, neste edital e em seus anexos. Em tal hipótese, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores, ou revogar a licitação, sem prejuízo da incidência da norma contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 6.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referirem-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 6.10. A empresa que não enviar a documentação de habilitação quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições licitatórias ou contratuais, garantida a ampla defesa e resguardados os procedimentos legais, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103, de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, a seguir enumeradas:
- I - advertência;
- II – multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:
- a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em

edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

- b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 8.1. Para **impugnar** o presente Pregão, qualquer cidadão poderá fazê-lo na forma eletrônica **até 2 (dois) dias úteis** que antecederem a abertura da sessão pública, pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.comprasnet.gov.br, roberto.silva@adasa.df.gov.br e pregao@adasa.df.gov.br.
- 8.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no *link* correspondente a este Edital, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.4.1. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.4.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.
- 8.4.3. O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede desta Adasa, localizada no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília.
- 8.7. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto á intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 8.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar, instruir e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, remetendo-os à autoridade competente para apreciar o recurso apenas quando mantiver a decisão impugnada.
- 8.09. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 8.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 8.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

9. DO CONTRATO

- 9.1. O contrato terá vigência de 12 (meses) a partir de sua assinatura e passa a ter eficácia a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante.
- 9.2. A ADASA convocará a empresa vencedora a assinar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006 e na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.
- 9.4. O contrato se subordina a Minuta contida no anexo III (Modelo “E”).
- 9.5. O contrato regular-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.6. É facultado à ADASA, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 9.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela ADASA caracteriza o respectivo descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.8. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 poderá ensejar a sua rescisão, bem como as consequências legalmente previstas para essa hipótese, sem prejuízo da apenação da empresa nos termos deste edital, do Decreto n. 26.851/2006 e da Lei 8.666/93.

9.9. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

9.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II). Tais alterações devem ser previamente justificadas pela Administração.

9.14. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **16.138,20 (dezesesseis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**, conforme previsto no item 12 do Anexo I- Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATADA

10 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 06 e 07 do Anexo I (Termo de Referência Básico) do Edital.

11. DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS/ ENTREGA DO OBJETO

11.1. A prestação do serviço, objeto desta Licitação, será executada na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

11.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I e suas alíneas, da Lei n° 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n° 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal da sede do licitante, caso tal informação não conste no SICAF;

IV - Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei n° 8.666/93;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VI - Documentos gerencias exigidos no art. 3º, incisos I, II e III da Lei nº 5.087/2013: I) quantidade de empregados no quadro permanente, detalhada por categoria do Código Brasileiro de Ocupações; II) quantidade de demissões de funcionários ocorridos no mês anterior ao encaminhamento dos documentos comprobatórios, detalhando-se o número de demissões com justa causa e demissões sem justa causa; III) quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a empresa.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecida à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

12.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n° 35, pág.3, de 18/02/2011.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato/nota de empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2. A critério do Pregoeiro, que deverá justificar previamente no *chat* de mensagens, o prazo de 2 horas para o envio de documentos por meio de *fax* poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

13.4. À ADASA fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como o dever de anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

- 13.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II). Tais alterações devem ser previamente justificadas pela Administração.
- 13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 13.8. O pregoeiro (a), no interesse da Administração e na busca da proposta mais vantajosa, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 13.9. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.
- 13.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou por meio do fone xx-61- 3961-4940.
- 13.12. O resultado do presente Pregão Eletrônico será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 28 de junho de 2017

Roberto Aparecido Peixoto da Silva
Pregoeiro

Nelson Gomes Moço Neto
Coordenador de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Gestora: SAF

Responsável pelo Projeto: Nelson Gomes Moço Neto – Matrícula nº 182.143-1 e

Fusao Nishiyama - Matrícula nº 266.967-6

CNPJ ADASA: 07.007.955/0001-10

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total de frota, composta de 03 (três) veículos automotores pertencentes à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, com assistência 24 horas, nos termos previstos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação dos serviços a que se refere este documento é regida pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores;
- Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (Lei do Pregão), regulamentado pelo Decreto nº 5.450/05, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/05;
- Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal;
- Demais normas legais e regulamentares aplicáveis e o que mais for exigido neste documento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Os serviços de seguro total dos veículos revestem-se de caráter indispensável para resguardar a Administração dos riscos de prejuízos com eventuais sinistros de colisões, furtos e outras ocorrências, incluindo danos pessoais e materiais de passageiros e de terceiros.

3.2. A apólice de seguro atualmente em vigor, emitida pela MAPFRE Seguros Gerais Ltda., terá o término de sua validade às 24 horas do dia **03.08.2017**.

3.3. Em virtude da situação de permanente risco a que se acha exposta as viaturas, principalmente devido à intensa circulação em vias de intenso tráfego, a cobertura securitária se mostra conveniente e necessária, a fim de evitar prejuízos maiores para a Administração em caso de eventual sinistro, justificando, conseqüentemente, a nova contratação objeto deste Termo de Referência.

3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, justificando, portanto, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório.

3.5. Embora tratando-se de serviço de demanda contínua, o prazo da futura contratação está sendo fixado em 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação, considerando a prática usual de comercialização de seguro de automóveis pelo mercado, que deve atualizar anualmente o valor do prêmio a ser cobrado em função da desvalorização do veículo e da sinistralidade verificada no período anterior.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. DO OBJETO DO SEGURO

Prestação de serviços de seguro total de frota, composta 03 (três) veículos automotores pertencentes à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, abaixo discriminados, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza; e com assistência 24 horas.

4.2. DATA DE INÍCIO DA COBERTURA

4.2.1 A cobertura do seguro de que trata o objeto deste Termo de Referência terá sua vigência a partir de zero hora do dia 04 de agosto de 2017 até 24h do dia 03 de agosto de 2018.

4.2.2 Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento da respectiva Nota de Empenho emitida pela ADASA.

4.3. DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

| Nº | VEÍCULO | ANO | PLACA | CHASSI |
|----|--------------------------|------|----------|-------------------|
| 1 | FORD TRANSIT 350L | 2011 | JJI0932 | WFOXXXTBFBTK56515 |
| 2 | VW/AMAROK CD 4X4 | 2014 | OVS 7920 | WV1DB42H8EA055471 |
| 3 | RENAULT/MASTER - MINIBUS | 2015 | PAC 3386 | 93YMEN47EGJ770110 |

4.3.1 INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS VEÍCULOS:

- a) Combustível: todos os veículos são movidos, exclusivamente, à diesel;
- b) Até agora, não foi registrado sinistro em nenhum dos veículos, cuja apólice atual é contratada com a Mapfre Seguros Gerais S.A., estando vigente no período de 04.08.2016 a 04.08.2017, com bonificação zero.
- c) Não haverá condutores na faixa de risco de 18 a 25 anos de idade.

4.4 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.4.1 Valor de mercado referenciado:

3.4.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

3.4.1.2 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.4.2 Da Apólice:

4.4.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

4.4.2.2 Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
 - c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
 - d) Prêmios discriminados por cobertura.
- 4.4.2.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes das tabelas 1 e 2 do Anexo III – Orçamento Estimativo:
- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
 - I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
 - b) Acidente por Passageiro (APP):
 - I - Valor para indenização morte por pessoa: 15.000,00 (quinze mil reais);
 - II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 15.000,00 (quinze mil reais).
- 4.4.2.4 Bônus, se houver;
- 4.4.2.5 Franquia aplicável, observando o disposto no item 4.4.6 destas Condições Gerais.
- 4.4.2.6 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- 4.4.2.6.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 4.4.2.7 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

4.4.2.8 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.4.3 Da Avaria:

4.4.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

4.4.3.2 Após procedimento de recuperação pela ADASA, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

4.4.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

4.4.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 2.3.9 destas Condições Gerais, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.4.4 Do Aviso de Sinistro:

4.4.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.4.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.4.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.4.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro, sem limitação quantitativa de uso desse serviço durante a vigência do contrato.

4.4.5 Do Endosso:

4.4.5.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela

ADASA e processadas pela seguradora, aplicando-se as regras pertinentes, aprovadas pelo órgão regulador.

4.4.6 Da Franquia:

4.4.6.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

4.4.6.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

4.4.6.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder ao limite máximo, por veículo, especificados no Anexo I deste Termo de Referência (Modelo de Proposta), que correspondem aos mesmos valores praticados na apólice ora vigente.

4.4.6.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 4.4.6.1.2 destas especificações.

4.4.6.1.4 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

4.4.6.1.5 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

4.4.6.1.6 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela ADASA, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

4.4.6.1.6.1 Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

4.4.6.1.7 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.4.7 Salvados:

4.4.7.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

4.4.8 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

4.4.9 Dos Sinistros:

4.4.9.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

4.4.9.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

4.4.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

4.4.9.1.3 Raios e suas consequências.

4.4.9.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

4.4.9.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

4.4.9.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

4.4.9.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

4.4.9.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

4.4.9.1.8 Granizo.

4.4.9.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

4.4.9.1.10 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens 2.3.6.1.2 e 2.3.6.1.3 destas condições gerais.

4.4.9.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

4.4.9.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

4.4.9.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4.4.10

Da Vistoria Prévia:

- 4.4.10.1 As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão fazê-lo mediante agendamento pelo telefone (0xx61) 33961-5026 (SAF), com pelo menos 48 horas de antecedência do horário estabelecido para a abertura do Pregão Eletrônico ou da entrega da proposta.
- 4.4.10.2 A vistoria dos veículos será realizada na sede da ADASA, situada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
- 4.4.10.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que a licitante aceitou as condições em que se encontram os veículos.
- 4.4.10.4 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.4.11 Regulação de Sinistro:

- 4.4.11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 4.4.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a ADASA poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 4.4.11.3 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 4.4.11.4 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da ADASA, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 4.4.11.5 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

4.4.12 Da Indenização:

- 4.4.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

4.4.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

4.4.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela ADASA e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.4.13 Da Indenização Integral:

4.4.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

4.4.13.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

4.4.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

4.4.14 Do Questionário de Avaliação de Risco:

4.4.14.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

4.4.14.2 Na ADASA, os veículos permanecem recolhidos, ao final do dia e nos finais de semana e feriados em estacionamento fechado e privativo. Durante os dias úteis, quando não estão em circulação, os veículos permanecer em estacionamento externo desta Agência, sob vigilância.

4.4.14.3 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da ADASA, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 20.000 km/ano por veículo.

4.4.14.4 Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

4.4.15 Da Inclusão ou Exclusão de veículo (s):

- 4.4.15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou exclusão de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
- 4.4.15.2 Em caso de veículos a serem excluídos, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 4.4.15.3 Caberá à ADASA comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão de veículos.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação objeto deste Termo de Referência será formalizada mediante Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, conforme faculdade prevista no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Homologado o resultado do certame, a ADASA convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, o qual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que por motivo justificado reconhecido ou suscitado pela Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- 6.1 Notificar o fornecedor sobre a emissão da nota de empenho, que deverá ser retirada pessoalmente por este, mediante assinatura no campo próprio por seu representante legal.
- 6.2 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo.
- 6.3 Em caso de sinistro a contratante obriga-se a cumprir as seguintes disposições:
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços objeto deste contrato;
 - Tomar o mais rápido possível todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
 - Dar imediato aviso à Contratada entregando-lhe no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do evento, formulário de aviso de sinistro fornecido para esse fim, no qual deverá constar relato completo e minucioso dos fatos ocorridos (dia, hora e circunstância do sinistro);

- Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias do sinistro; e
- Dar imediato aviso às autoridades policiais, mediante lavratura da ocorrência policial, em caso de qualquer sinistro com o veículo segurado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Sem prejuízo das condições gerais do seguro prevista no item 2.3 deste Termo de Referência, a seguradora deverá, ainda, cumprir as seguintes obrigações:

7.1.1 Retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, salvo no caso deste documento ser encaminhado via fax, e-mail, etc.

7.1.2 Observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3 Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.4 Manter, durante a vigência do seguro, a regularidade fiscal;

7.1.5 Colocar à disposição da ADASA preposto (corretor) para prestação dos serviços de assessoria técnica durante a vigência do período de vigência do seguro, o qual deverá atender às solicitações da contratada relativas a procedimentos burocráticos junto a seguradora em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

7.1.6 Responsabilizar-se única e totalmente pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente na cobertura de sinistros.

7.2 É facultado à contratada efetuar a indenização do sinistro por meio de crédito em conta corrente da contratante.

8. DO MODELO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas das empresas interessadas deverão ser apresentadas seguindo, preferencialmente, o MODELO constante no ANEXO I deste Termo de Referência, contendo prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

8.2 O julgamento das propostas e a adjudicação de seu objeto deverão ser efetuados com base no critério de menor preço global, respeitadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento e aceitação do objeto da licitação se darão mediante a conferência da respectiva Apólice de Seguro a ser emitida e apresentada pela Contratada, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, bem como o disposto no artigo 73, inciso I e seus incisos, da Lei n° 8.666/93.

10. DA DISPENSA DE GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Em razão da natureza do objeto e do seu valor pouco expressivo, não será exigida a prestação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei n° 8.666/93 para o cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Apólice de Seguro, devidamente conferida e aceita pela ADASA, acompanhada de recibo e/ou boleto bancário, emitidos pela Contratada.

11.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, por meio da apresentação dos documentos adiante relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4° do Decreto n° 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei n° 8.666/93.

10.3 Os documentos mencionados no item anterior, **quando de acesso livre pela internet**, serão obtidos diretamente pela ADASA, por meio do gestor do contrato.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 16.138,20** (dezesesseis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), resultante de pesquisa de preços realizada no mercado.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Contratante.

14. DAS PENALIDADES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital de licitação, do presente Termo de Referência ou da Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n°. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O foro para dirimir questões relativas a este Termo de Referência e ao respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Os recursos contra os atos do Contratante, que ensejarem penalidades, deverão obedecer ao que dispõe o Decreto Distrital n° 26.851, de 30 de maio de 2006, alterado pelos Decretos Distritais n° 26.993 de 12 de julho de 2006 e n° 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/93.

15.3 Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da CONTRATADA ou por procurador legalmente habilitado. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente nas repartições públicas.

Brasília, 23 de junho de 2017.

=

Fusao Nishiyama
Regulador de Serviços Públicos

Nelson Gomes Moço Neto
Coordenador de Administração

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE FROTA DE VEÍCULOS DA ADASA

ANEXO I – MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual/ nº _____, estabelecida no (a) _____, referente à contratação dos serviços de seguro total de frota, composta de 03 (três) veículos automotores pertencentes à ADASA, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017 e respectivo Termo de Referência, referente à contratação dos serviços de fornecimento de jornais e revistas para a ADASA. detalhamento abaixo:

| Dados/Especificações para Contratação/ Emissão de Apólice | Veículos Objeto da Contratação | | |
|--|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| | Ford Transit 350L | VW/Amarok Cabine Dupla 4x4 | Renaut/Master Minibus |
| Ano de Fabricação | 2011 | 2014 | 2015 |
| Placa | JJI-0932 | OVS-7920 | PAC-3386 |
| Chassi | WFOXXXTBFB TK56515 | WVIDB42H8EA 055471 | 93YMEN47EGJ77 0110 |
| Capacidade de Passageiros | 2 | 5 | 16 |
| Data de Vencimento Apólice Atual | 03/08/2017 | 03/08/2017 | 03/08/2017 |
| Período de Vigência da Nova Apólice a Ser Emitida | Início | 04/08/2017 | 04/08/2017 |
| | Término | 03/08/2018 | 03/08/2018 |
| Coberturas (mínimas) | | | |
| 1) Casco – Colisão/Incêndio/Roubo/Furto | 100% Tabela Fipe | 100% Tabela Fipe | 100% Tabela Fipe |
| 2) RCFV – Danos Materiais (R\$) | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3) RCFV – Danos Pessoais (R\$) | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 4) APP – Morte Acidental Por Passag. (R\$) | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 5) APP – Inval. Permanente Por Passag. (R\$) | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| Franquia (máxima por veículo) | 4.000,00 | 4.200,00 | 6.500,00 |
| Bônus | | | |
| PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL POR VEÍCULO | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$(.....)

Obs.: os campos em brancos devem ser preenchidos pela empresa proponente.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do respectivo Pregão Eletrônico.



Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Folha n° _____

Processo n° 197000349/2015

Matrícula 165743-7

Declaramos que os preços oferecidos englobam a prestação dos serviços, estando neles incluídos as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outros relativos aos serviços, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO II - MODELOS**MODELO “A” – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE****MODELO “B” – PROPOSTA DE PREÇO****MODELO “C” – TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA
INFANTIL****MODELO “D” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****MODELO “E” – MINUTA DE CONTRATO**

MODELO “A” – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à ADASA, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

MODELO “B” – PROPOSTA DE PREÇO
**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
 DISTRITO FEDERAL – ADASA**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual/ nº _____, estabelecida no (a) _____, referente à contratação dos serviços de seguro total de frota, composta de 03 (três) veículos automotores pertencentes à ADASA, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 e respectivo Termo de Referência, referente à contratação dos serviços de fornecimento de jornais e revistas para a ADASA.

detalhamento abaixo:

| Dados/Especificações para Contratação/ Emissão de Apólice | Veículos Objeto da Contratação | | |
|--|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| | Ford Transit 350L | VW/Amarok Cabine Dupla 4x4 | Renaut/Master Minibus |
| Ano de Fabricação | 2011 | 2014 | 2015 |
| Placa | JJI-0932 | OVS-7920 | PAC-3386 |
| Chassi | WFOXXXTBFB TK56515 | WVIDB42H8EA 055471 | 93YMEN47EGJ77 0110 |
| Capacidade de Passageiros | 2 | 5 | 16 |
| Data de Vencimento Apólice Atual | 03/08/2017 | 03/08/2017 | 03/08/2017 |
| Período de Vigência da Nova Apólice a Ser Emitida | Início | 04/08/2017 | 04/08/2017 |
| | Término | 03/08/2018 | 03/08/2018 |
| Coberturas (mínimas) | | | |
| 1) Casco – Colisão/Incêndio/Roubo/Furto | 100% Tabela Fipe | 100% Tabela Fipe | 100% Tabela Fipe |
| 2) RCFV – Danos Materiais (R\$) | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3) RCFV – Danos Pessoais (R\$) | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 4) APP – Morte Acidental Por Passag. (R\$) | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 5) APP – Inval. Permanente Por Passag. (R\$) | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| Franquia (máxima por veículo) | 4.000,00 | 4.200,00 | 6.500,00 |
| Bônus | | | |
| PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL POR VEÍCULO | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$(.....)

Obs.: os campos em brancos devem ser preenchidos pela empresa proponente.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do respectivo Pregão Eletrônico.

Declaramos que os preços oferecidos englobam a prestação dos serviços, estando neles incluídos as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outros relativos aos serviços, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

Local e data



Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Folha n° _____

Processo n° 197000349/2015

Matrícula 165743-7

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

MODELO “C” – TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico 07/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO “D” DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°.....e o CPF n°....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

MODELO “E” MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA
REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO
FEDERAL – ADASA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX – PARA,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS,
VISANDO GARANTIR A COBERTURA
SECURITÁRIA RELATIVO A TODO
PREJUÍZO MATERIAL SOFRIDO PELOS
VEÍCULOS DA ADASA, CAUSADOS POR
ACIDENTE OU ATOS DE TERCEIROS,
CONFORME DETALHAMENTO
CONSTANTE NO ANEXO I (TERMO DE
REFERENCIA) DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO 07/2017.**

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, neste ato denominado CONTRATANTE, autarquia especial, com sede social localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília – sobre loja, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.007.955.0001-10, representada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 23, da Lei n° 4.285, de 28 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, xxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxx, portador da célula de identidade RG n° e inscrito no CPF sob o n° residente nesta capital, nomeado pelo Decreto, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e de outro lado e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF. Sob n°..., com sede social localizada na _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG n°. _____, emitida pela SSP/_____,e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados a presente Contratação de prestação de seguro total para veículos, visando garantir a cobertura securitária relativo a todo prejuízo material sofrido pelos veículos da Adasa, causados por acidente ou atos de terceiros, conforme detalhamento constante no anexo I (Termo de Referência), do Edital de Pregão Eletrônico 07/2017, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n° 07/2017 e seus anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____, conforme Processo n° 0197-000859/2017, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 07/2017(fls....), da Proposta de fls. e as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei n° 10.5020/2002, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de frota, composta de 03 (três) veículos automotores pertencentes à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, com assistência 24 horas, nos termos previstos no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os serviços serão recebidos após sua execução pela CONTRATANTE, mediante aprovação pelo Executor do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados, conforme as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital e da proposta vencedora do Pregão Eletrônico 07/2017.

3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I e seus incisos, da Lei n° 8.666/93, e também ao disposto no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á na forma indireta.

4.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II). Tais alterações devem ser previamente justificadas pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (dozes meses) a partir de sua assinatura e passa a ter eficácia a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4° do Decreto n° 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei n° 8.666/93;

V – Documentos gerenciais exigidos no art. 3º, incisos I, II e III da Lei n° 5.087/2013: I) quantidade de empregados no quadro permanente, detalhada por categoria do Código Brasileiro de Ocupações; II) quantidade de demissões de funcionários ocorridos no mês anterior ao encaminhamento dos documentos comprobatórios, detalhando-se o número de demissões com justa causa e demissões sem justa causa; III) quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a empresa.

6.2. O pagamento será efetuado por demanda, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecida à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

6.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n° 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ xxx (xxxx).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O valor do objeto contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

9.2. O empenho inicial é de(.....), conforme Nota de Empenho n°, emitida em, sob o evento n°, na modalidade.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado pela Diretoria Colegiada da ADASA, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua assinatura, a quem competirá:

- a) registrar as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando, junto ao encarregado do gerenciamento do Contrato da CONTRATADA, o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) aplicar as penalidades de advertência e multa, assegurada à prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pelos encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalhos e correlatos, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras com os profissionais que executarão os serviços objeto do contrato, não possuindo este qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

11.3. Colocar à disposição da ADASA preposto (corretor) para prestação dos serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual e renovação, o qual deverá atender às solicitações da contratada relativas a procedimentos burocráticos junto a seguradora em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

11.4. Tratando-se de sinistro por responsabilidade civil a seguradora indenizará o montante do prejuízo, regularmente apurado, até o limite estabelecido na apólice de seguro no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos documentos pelo contratante.

11.5. Tratando-se de roubo, furto ou perda total do veículo segurado e, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da lavratura de ocorrência policial, não tendo sido o mesmo recuperado, nem localizado oficialmente, a contratada indenizará a contratante em moeda corrente.

11.6. É facultado a contratada efetuar a indenização do sinistro por meio de crédito em conta corrente da contratante.

11.7. Responsabilizar-se única e totalmente pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente na cobertura de sinistros.

11.8. Atender aos chamados de contratante para serviço de guincho e serviços mecânicos no prazo máximo de 2 (duas) horas.

11.9. Não haverá limite de uso de guincho por veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Em caso de sinistro a contratante obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços objeto deste contrato;
- Tomar o mais rápido possível todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- Dar imediato aviso à Contratada entregando-lhe no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do evento, formulário de aviso de sinistro fornecido para esse fim, no qual

deverá constar relato completo e minucioso dos fatos ocorridos (dia, hora e circunstância do sinistro);

- Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias do sinistro; e
- Dar imediato aviso às autoridades policiais, mediante lavratura da ocorrência policial, em caso de qualquer sinistro com o veículo segurado.

12.2. Promover através do Executor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos na forma da legislação em vigor.

12.4 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **ADASA**, designado pela Superintendência de Administração e Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. . Em conformidade com o artigo 87 da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato a ADASA poderá, garantida a prévia defesa e resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar à CONTRATADA as penalidades estabelecidas no: a) Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n°. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002; b) Lei Federal n° 8.666/93, na forma explicitada no item 7 do edital que versam sobre aplicação das penalidades.

13.2. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista na legislação acima mencionada, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos ;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- f) o não atendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- k) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços efetuados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- n) a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e nesse edital.
- o) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

14.2. No caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da lei 8.666/93, a administração poderá:

I – Determinar obrigações remanescentes que decorra da obrigação contratual extinta.

II – Aplicar penalidades decorrentes de inadimplementos cujo conhecimento ocorra posteriormente à rescisão.

III – Aplicar penalidades previstas neste instrumento contratual por descumprimento do disposto no inciso I, do item 15.2, inclusive com retenção de créditos devidos à contratada.

IV – Executar a garantia por descumprimento ou infringência a qualquer dos itens acima, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Este contrato vincula-se às disposições do Pregão Eletrônico 07/2017.

15.3. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do extrato deste Contrato e de eventuais Termos Aditivos, em até 20 (vinte) dias da data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado este Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes e por 02 (duas) testemunhas.

Brasília, de 2017.

PELA CONTRATANTE:

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

Diretor-Presidente da ADASA

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: